LEI 5.313 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Batuque de Araxá - Battuxá, CNPJ nº 07.782.585/0001-54, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 4.920 de 28/06/2006, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n° 0205.082433342.014 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos